



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Gabinete do Prefeito

*Cópia à C.R.J.R.
Ubá, 14/4/14.*
Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM N. 024, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Senhora Presidente Rosângela Alfenas,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora encaminhamos à soberana deliberação desta Casa Legislativa “Institui no Município de Ubá a Gratificação por Desempenho de Metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ e dá outras providências”.

Conforme informações do próprio Governo Federal, o PMAQ é um programa de âmbito nacional que tem como objetivo promover a melhoria do acesso e da qualidade da atenção à saúde. Lançado em 2011, o PMAQ da Atenção Básica (PMAQ-AB) contemplou em seu primeiro ciclo a adesão de equipes de Saúde da Família e de Atenção Básica parametrizadas, incluindo equipes de saúde bucal.

Doutra parte, em 2013 acontece o segundo ciclo do PMAQ com duas novidades. A primeira é a ampliação da adesão de equipes de Saúde da Família, atenção básica parametrizadas, e saúde bucal. Não haverá limite para a adesão, isto é, todas as equipes do município poderão aderir ao programa. A segunda novidade é a inclusão dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao PMAQ. A partir da adesão, as equipes passam a receber 20% do recurso total designado a cada equipe participante do programa (Equipe de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF e CEO).

Pois bem. O PMAQ funciona por meio da indução de processos que buscam aumentar a capacidade das gestões municipais, estaduais e federal, em conjunto com as equipes de saúde, no sentido de oferecer serviços que assegurem maior acesso e qualidade à população.

Por meio da construção de um padrão de qualidade comparável nos níveis nacional, regionais e locais, o programa busca favorecer maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção básica em saúde em todo o Brasil. Com o intuito de assegurar maior equidade na comparação, o processo de certificação das equipes é feito a partir da distribuição dos municípios em estratos que levam em conta aspectos sociais, econômicos e demográficos.

Quanto ao marco regulatório, este extenso, podendo ser citadas as seguintes portarias:

*14/04/2014
As 18:20 horas
Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Gabinete do Prefeito

- a) Portaria nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;
- b) Portaria nº. 562, de 4 de abril de 2013, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável);
- c) Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- d) Portaria nº. 261/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2013, que institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), e o Incentivo Financeiro (PMAQ-CEO), denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;
- e) Portaria nº. 1.234/GM/MS, de 20 de junho de 2013, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;
- f) Portarias nº. 599/GM/MS e nº. 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, Tipo II e Tipo III;
- g) Portaria nº. 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que estabelece as metas de produção mensal dos CEO;
- h) Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- i) Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, que entende como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos, os pagamentos realizados a título de remuneração do pessoal ativo da área de saúde, incluindo os encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Gabinete do Prefeito

Pelo exposto, conclui-se que o PMAQ tem como objetivo ampliar o acesso e a qualidade do cuidado na Atenção Básica e no CEO, que se dará através de monitoramento e avaliação e está atrelado a um incentivo financeiro para as gestões municipais que aderirem ao programa. Ademais, o incentivo de qualidade é variável e dependente dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal, que será transferido a cada mês, tendo como base o número de equipes cadastradas no programa e os critérios definidos em portaria específica do PMAQ. Por fim, os recursos do PMAQ são condicionados a resultados e avaliação do acesso e da qualidade, levando-se em conta o esforço do Ministério da Saúde em fazer com que parte dos recursos induzam a ampliação do acesso, a qualificação do serviço e a melhoria da atenção à saúde da população.

Por todas as razões expostas, entendemos que o projeto de lei ora apresentado contribuirá de maneira significativa para a melhoria da qualidade da saúde pública no nosso Município, razão pela qual aguardamos a manifestação favorável desta Edilidade.

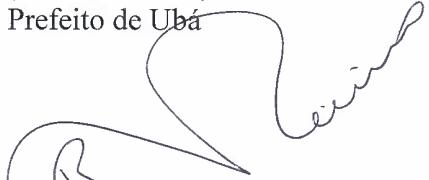
Prefeitura Municipal de Ubá, 14 de abril de 2014.



Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá



Rodrigo Antônio Ribeiro

Procurador-geral do Município